



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPETITIVIDADE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E FAZENDA E A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE VENDA NÃO PRESENCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AVENPES.

O **Governo do Estado do Espírito Santo**, doravante identificado sob a nomenclatura de Governo do Estado, representado por suas **Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDES**, e **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**, e, o **Setor das Empresas de Venda Não Presencial do Estado do Espírito Santo**, representada pela **Associação das Empresas de Venda não Presencial do Espírito Santo – AVENPES**:

resolvem ajustar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Competitividade entre o Governo do Estado e o Setor das Empresas de Venda não Presencial do Estado do Espírito Santo, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Oitava do Contrato de Competitividade passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente contrato tem o prazo de validade estendido por mais 05 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo aditivo, e sendo possível a revisão anual ou sempre que houver comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA


As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Em pleno acordo, as partes assinam em três (3) vias de igual teor.

Vitória - ES, 21 de Junho de 2017.


JOSE EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Desenvolvimento –
SEDES


BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ


MARCILIO GUERINE RIEGERT
Associação das Empresas de Venda Não
Presencial do Espírito do Espírito Santo - AVENPES